



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook, Impressoras e Licenças de sistema operacional, para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra".
Processo Administrativo Nº.	35/2026
Tipo De Contratação:	Ata de Registro de Preço
Valor Total Estimado da Contratação	Média Estimada - R\$ 5.708.014,30 (Cinco milhões setecentos e oito mil e quatorze reais e trinta centavos)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de 0,5% (<i>meio por cento</i>)
Modo De Disputa:	Aberto E Fechado
Preferencia: Me/Epp/Equiparadas	() Sim / (x) Não
Da Sessão Pública	Dia 22/09/2026 às 10:00 hs (Horário De Brasília) https://bllcompras.com/Home/login
Fim Do Recebimento Das Propostas:	17:00 hs do dia 21/09/2026
Fim Do Recebimento Dos Documentos De Habilitação:	17:00 hs do dia 21/09/2026
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	bll.org.com e www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo nº035/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** torna publico, para conhecimento de quantos possam se interessar que fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletronico de contratações denominado **“BLL COMPRAS”** endereço eletronico www.bll.org.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual sera processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto estão descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicavel e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletronico após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletronicos produzidos com à utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatarios, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A sessão publica de processamento do Pregão Eletronico serão realizada atraves do endereço eletronico www.bll.org.br, no diã e hora mencionados no preambulo deste Edital e serão conduzida pelo Pregoeiro com o auxilio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <https://www.imprensaoficial.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.bll.org.br e pelo site: www.camarataboao.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook, Impressoras e Licenças de sistema operacional, para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser



prorrogada por igual período desde que comprovada a vantagem econômica, como fundamenta o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - . Poderão participar deste certame empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam credenciados no sistema **“BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BARSIL)”** (endereço eletrônico www.bll.org.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **BLL COMPRAS** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.5.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.13 - Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.5.14 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.15 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6- O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens 2.5.9 e 2.5.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o item 2.5.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal **“BLL COMPRAS”** (endereço eletrônico www.bllcompras.com).

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **NÃO** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão



se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados LINEARMENTE ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Câmara Municipal, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a



melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate



será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo www.tcesp.gov.br.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita[s], o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18 - Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias



úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.19 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.20 - A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.21 - Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.22 - A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.23 - Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.24 - Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.25 - Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.26 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.27 - No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

7.28 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

original ou por cópia.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63.1, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação art. 4- do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada,



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 - A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

8.18.1 - Habilitação Jurídica

8.18.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.18.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.18.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.18.2.2 - Demonstrativo de índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > a 1,00$$

onde:

ILC = índice de Liquidez Corrente
ILG = índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.18.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.18.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.18.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que I (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 42 da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.708.014,30 (Cinco milhões setecentos e oito mil e quatorze reais e trinta centavos)**. Obs. Verificar o valor do lote da estimativa para calcular o patrimônio.

8.19 - Regularidade Fiscal

8.19.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.19.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.19.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64),

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os lotes 01 e 02 de maior relevância, conforme TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.21 - Outras declarações

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo VI).
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo VIII).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VI).
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI).
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16º da Lei na 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (Anexo IV),
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; (Anexo VI).
- h) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; (Anexo VIII).
- i) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; (Anexo III).
- j) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; (Anexo VI).
- k) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; (Anexo VI).
- l) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei na 9.605/98; (Anexo VI).
- m) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; (Anexo III).
- n) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; (Anexo IV).
- o) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); (Anexo III).
- p) que se vencedora do certame, na entrega, estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica e intactas (Anexo VI);
- q) Estar de acordo as especificações técnicas contidas no Anexo ao Termo de Referência (Anexo VI);
- r) Os materiais serão recebidos e no ato da entrega, será verificado a conformidade com as especificações descritas (Anexo VI);
- s) No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las (Anexo VI);

8.21.1 - A proposta de preços cujas marcas forem distintas daquela do fabricante do equipamento que se destina, deverá a LICITANTE anexar declaração expressa de que se compromete a, caso seja vencedora da fase de lances ou convocada como empresa vencedora, entregará as amostras e posteriormente os laudos nos prazos indicados neste EDITAL e seus anexos, sob pena de inabilitação e demais sanções previstas na Lei, podendo inclusive se tornar objeto de abertura de processo administrativo.



09 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

09.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

09.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

09.2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

09.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

09.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

09.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

09.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

09.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicarão o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o



valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior à 10 (dez) minutos.

12.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 – na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal

12.8 ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Não aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirão responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminharão o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Câberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo a 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O preço total que vigorará o ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

14.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada e, somente, para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

4.4.90.52.35

Destino: Câmara Municipal de Taboão da Serra – CMTS

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

15.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 14.1, os quantitativos fixados na licitação ou no



instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

15.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

15.1.3- O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da CMTS, localizado na Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Henriqueta, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo, em até 14 D.A.E.D.F. (quatorze dias após a entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

17.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.

17.3 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

17.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

18 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente a pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus



preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 17.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

18.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 17.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.2 - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.4.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

18.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

18.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

18.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

18.5.1 - por razão de interesse público; ou

18.5.2 - a pedido do fornecedor.

19 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - Nas hipóteses em que forem necessárias para as negociações, a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

19.2 - No curso das Negociações, caso seja necessária, a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a parte Reveladora se compromete em



assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

19.2.1 - Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

19.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (I) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (II) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários advocatícios, e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

20 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

21 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

21.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não serão, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **BLL**.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

**23 - INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS
SEGUINTE ANEXOS**

- 23.1- Anexo I – Proposta Comercial;
- 23.2– Anexo II – Anexo Descritivo
- 23.3– Anexo III – Declarações Conjuntas;
- 23.4- Anexo IV - Declarações e Declaração de EPP/ME;
- 23.5- Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.6– Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.7- Anexo VII - Declaração de Inexistência de servidor público.
- 23.8-Anexo VIII –Declaração Art.7
- 23.9–Anexo IX –Declaração de Tributos

Taboão da Serra, 04 de setembro de 2026

Carlos Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 13/2026
Processo nº 35/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook, Impressoras e Licenças de sistema operacional, para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

Fax./e-mail:

Apresentamos à Câmara Municipal de Taboão da Serra nossa proposta de preço conforme ao que segue.

LOTE 01 – DESKTOP					
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	esktop corporativo Mini PC, com processador de última geração, 20 núcleos/20 threads, até 5,3 GHz, NPU integrada e potência máxima de 35 W. Memória DDR5 5600 MHz, mínimo de 16 GB, expansível até 64 GB, com SSD NVMe PCIe de 512 GB ou superior. Placa-mãe exclusiva, TPM 2.0, BIOS UEFI avançada e recursos de segurança, gerenciamento, diagnóstico e inventário remoto. Conectividade completa, incluindo Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, Gigabit Ethernet, USB 3.2, vídeo para dois monitores e áudio integrado. Acompanha monitor IPS de 23,8" Full HD, teclado ABNT-II, mouse óptico com mousepad, Windows 11 Pro 64 bits e suporte para fixação VESA. Garantia de 3 anos, com atendimento on-site e remoto, além de certificações de qualidade, segurança, sustentabilidade e compatibilidade exigidas.	100		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$					

LOTE 02 NOTEBOOK					
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Notebook corporativo com processador de última geração, 10 núcleos/12 threads, até 5,4 GHz e potência de até 15 W. Tela de 16" Full HD, gráficos Intel UHD, peso máximo de 2 kg e memória DDR5 5600 MHz de 16 GB, expansível até 32 GB, sem memória soldada. SSD de 512 GB ou superior, Windows 11 Pro em português pré-instalado e licença permanente vinculada à BIOS.	100		R\$	R\$



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Conectividade Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, HDMI, USB 3.2, USB-C, Thunderbolt 4, Ethernet Gigabit, áudio e câmera FHD RGB + IR. Teclado ABNT retroiluminado com leitor biométrico e teclado numérico, touchpad, trava de segurança e acompanha mouse sem fio do mesmo fabricante. Possui TPM 2.0 e certificações exigidas de qualidade, segurança, sustentabilidade e compatibilidade, com garantia de 3 anos on-site para hardware, software e bateria.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$				

LOTE 03 – IMPRESSORAS					
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Impressora multifuncional monocromática Laser/LED, nova e de primeiro uso, com velocidade mínima de 40 ppm, resolução de 1200 x 1200 dpi e impressão duplex automática. Ciclo de trabalho de até 80.000 páginas/mês, memória mínima de 512 MB, processador de 1200 MHz e suporte às linguagens PCL 5e, PCL 6 e PostScript. Sistema de cartucho All-in-One, acompanhada de 3 cartuchos de toner originais, novos e lacrados, além do suprimento inicial instalado. Scanner com ADF para 50 folhas, digitalização duplex de até 25 ipm e envio para e-mail, pasta de rede, nuvem e USB. Conectividade Ethernet Gigabit, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB, com suporte a AirPrint, Mopria e aplicativos do fabricante, além de painel touchscreen colorido. Bandeja principal de 250 folhas, bandeja multiuso de 100 folhas e garantia on-site de 36 meses, com suporte técnico e atendimento conforme SLA estabelecido.	80		R\$	R\$
	Impressora multifuncional Laser/LED colorida, nova e de primeiro uso, com velocidade mínima de 33 ppm em preto e cores, impressão duplex automática e ciclo de trabalho de 50.000 páginas/mês. Memória mínima de 512 MB, processador de 1000 MHz ou equivalente e suporte às linguagens PCL 5e, PCL 6 e PostScript. Utiliza cartuchos individuais All-in-One (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), acompanhada de 2 kits completos de toners extras originais, novos e lacrados. Conectividade Ethernet Gigabit, Wi-Fi Dual Band com Wi-Fi Direct e USB, com tela touchscreen capacitiva de 4,3". Possui scanner com alimentador automático e base plana, cópia de até 999 páginas, digitalização colorida e em preto, além de função fax. Bandeja principal de 250 folhas, multiuso de 50 folhas e garantia on-site de 36 meses, com suporte técnico e atendimento conforme SLA estabelecido.	80		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$					



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

LOTE 04 – LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Licença de uso do sistema operacional Windows Server 2025 – Datacenter Edition. Solução destinada a ambientes de servidores e infraestrutura de tecnologia da informação. Permite a implementação e gerenciamento de serviços e recursos de rede em ambiente corporativo. Indicada para servidores físicos ou virtuais, conforme as condições de licenciamento aplicáveis. Produto original, com licença válida para utilização conforme os termos do fabricante. Fornecimento destinado à implantação e operação da infraestrutura de servidores da organização.	30		R\$	R\$
	Licença de uso do Microsoft Office LTSC Standard 2024 para ambiente corporativo. Solução destinada à utilização de aplicativos de produtividade e ferramentas de escritório. Inclui os principais recursos necessários para criação, edição e gerenciamento de documentos, planilhas e apresentações. Modelo LTSC (Long-Term Servicing Channel), adequado a ambientes que priorizam estabilidade e ciclos de atualização controlados. Licença original, válida para utilização conforme os termos e condições de licenciamento do fabricante. Fornecimento destinado ao uso corporativo e à instalação nos equipamentos da organização.	150		R\$	R\$
	Suíte de produtividade Microsoft Office 365 destinada ao uso corporativo. Solução para criação, edição e gerenciamento de documentos, planilhas, apresentações e demais atividades de escritório. Disponibiliza ferramentas de produtividade e colaboração para utilização em ambiente empresarial. Permite o uso dos recursos da suíte conforme o tipo de licença contratada e as condições estabelecidas pelo fabricante. Licenciamento original, destinado à utilização nos equipamentos e usuários da organização. Fornecimento conforme os termos e condições de licenciamento vigentes do fabricante.	30		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$					

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 30 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Valor Total em reais por extenso: _____

Cidade, de de 2026.

Nome Representante legal:

R.G.



ANEXO II - ANEXO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 **PROCESSO Nº 35/2026**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook, Impressoras e Licenças de sistema operacional, para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Descritivo

(SERÃO ACEITAS TECNOLOGIAS SUPERIORES ÀS DESCRITAS)

1. Desktop

1.1. Processador:

1. Deverá ser de última geração do fabricante do processador, data de introdução Q1/25;
2. Deverá possuir 20 (vinte) Núcleos Físicos e 20 (vinte) threads;
3. Frequência de Operação máxima de 5.3GHz (modo turbo);
4. Deverá possuir 30MB SmartCache;
5. Deverá possuir cache L2 de 36MB;
6. Potência Básica de no máximo 35W;
7. Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
8. Suporta DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0;
9. NPU integrada ao processador suportando até 33TOPS (Int8);

1.2. Memória Principal:

1. Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MHz ou mais recente;
2. Mínimo de 16 (dezesseis) GB de memória instalada;
3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
4. Expansível a 64GB de memória.

1.3. BIOS:

1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Não Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
2. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Manager);

3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
4. Permitir configuração através de comandos PowerShell e WMI;
5. Utilitário de configuração da BIOS com no mínimo as seguintes características:
6. Compatível com o Windows 10;
7. Ler as configurações disponíveis no Firmware;
8. Definir e redefinir senha do Setup;
9. Ativar e desativar configurações do firmware;
10. Replicar as configurações do Firmware em múltiplos equipamentos;
11. A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS;
12. Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS;
13. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;
14. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
15. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
16. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
17. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
18. Deverá constar o número do patrimônio do equipamento no campo Etiqueta de equipamento (Asset Tag) na BIOS com a possibilidade de leitura através de software de inventário e comandos DMI 2.0 ou superior;
19. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
20. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
21. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
22. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

armazenamento);

23. Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário;
24. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot- Execution- Environment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema. Deverá implementar sistemas de alerta visuais em tempo real que advirtam o usuário através de notificações durante o uso do sistema com capacidade de ao menos informar problemas de integridade da BIOS e executar o reparo automático do mesmo;

1.4. Placa mãe:

1. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.
2. No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16 ou no mínimo 2 slots M.2;
3. Possui no mínimo 06 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 3.2 nativas, não sendo aceitos hubs, placas ou adaptadores; no mínimo 02 portas USB 3.2 devem ser disponibilizadas na parte frontal, sendo 01 porta Tipo "c";
4. Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou mais recente) integrado para criptografia;
5. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0 (ou superior);

1.5. Unidade de disco rígido

1. Com no mínimo 01 (uma) unidade SSD de no mínimo 512GB PCIe NVMe;

1.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

1. Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth® 5.3, antena interna;
2. Placa de Rede com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, com conector RJ-45 fêmea;

1.7. Controladora de vídeo:

1. Controladora de vídeo compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 512 MB de memória SDRAM e com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo;
2. Permitir a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente, com ou sem adaptador, com as funcionalidades monitor clone, monitor



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

estendido, modo tela cheia no monitor secundário e permitir a abertura de outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário;

1.8. **Controladora de áudio integrada:**

1. Integrada à placa mãe;
2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. Alto falante integrado.

1.9. **Gabinete:**

1. Gabinete tipo Mini PC;
2. Dimensões máxima de 1.2L;
3. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;
4. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por Software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;
5. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa do gabinete de forma a impedir a abertura do gabinete;
6. Deverá acompanhar cabo de segurança do tipo Kensington;
7. Possuir alto-falante interno ao gabinete, este deverá ser desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out" frontal ou traseiro, passando a reprodução do som para esse dispositivo;
8. Deverá ser entregue solução própria do fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, suporte visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado de forma que não cause risco de queda devido à instabilidade, sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
9. Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de até 65 Watts;
10. Não serão aceitos gabinetes tipo minitorre ou desktops e não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
11. O gabinete deverá ser "ToolLess", sendo permitido a utilização de parafusos recartilhados somente para abertura do gabinete e parafuso somente para soquete M.2;

1.10. **Periféricos Externos: Monitor de Vídeo**

1. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

de encerramento, na data de entrega da proposta;

2. Deverá ser da mesma marca do microcomputador
3. Possuir tela com retroiluminação led de 23,8" matriz ativa TFT;
4. Resolução: 1920 x 1080 a 60hz (full hd);
5. Brilho de no mínimo 250 cd/m2;
6. Aspecto: 16:9
7. Painel IPS
8. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
9. Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical;
10. Mínimo 16 milhões de cores
11. Deverá possuir as conectividades: VGA, HDMI e display port;
12. A alimentação de energia deverá ser interna, bivolt automático;
13. Possuir 4 portas USB 3.2;
14. Possuir 1 porta USB 3.2 tipo "c"
15. Ajustes mecânicos:
16. Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação
17. Ângulo de rotação de 180 graus
18. Ângulo de inclinação de -5/+21
19. Ajuste de altura de no mínimo 150 mm, visto a necessidade de altura máxima no ambiente que possui mesas de altura mais baixa,
20. visando preservar a ergonomia na empresa
21. Interface de montagem VESA de 100x 100 mm
22. Vir acompanhado dos cabos, originais do fabricante: 1 Display port, 1 cabo HDMI, cabo de alimentação de energia padrão brasileiro.

1.11. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
2. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
3. Teclado da mesma marca do fabricante.

1.12. Mouse Ótico com conector USB

1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;
2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
3. Acompanha mousepad;

1.13. Software e Sistema Operacional

1. Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits ou mais recente;

1.14. Suporte e Garantia:

1. Período de cobertura para todos os itens: 3 anos;
2. A garantia deverá cobrir hardware e software
3. Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana; antes das 16h.
4. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

5. Garantia deverá ser do próprio fabricante do equipamento;

1.15. **Certificados: (Apresentar Junto a Proposta)**

- O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificado ou declaração de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368);
- O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma IEC55032/IEC61000 ou EN55032/EN61000);
- fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- O equipamento (Microcomputador e Monitor) deverá possuir certificação EPEAT na categoria Gold ou certificação nacional similar;
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acústico;
- O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo ou certificação nacional similar;
- O equipamento (Monitor) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star e TCO;
- O equipamento (Microcomputador) deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado. Certificação Microsoft HCL;
- O equipamento (Microcomputador) deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux Ubuntu. Certificação Linux HCL;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- Deverá ser apresentado todas as certificações junto com a proposta comercial, sob pena de desclassificação;

Informações complementares:

- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade;
- Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site pelo período do contrato, caso haja divergência, o equipamento será recusado e devendo ser corrigido, sob pena de sanções conforme a Lei;
- Deverá ser apresentada na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:
- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;
- Possuem BIOS do mesmo fabricante ou com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo;
- A empresa é uma revenda autorizada e está apta a comercializar o produto. Está declaração deverá ser apresentada no ato da assinatura de contrato. Sob penas da Lei, a não apresentação.

2. Notebook

2.1. Processador

1. Deverá ser de última geração do fabricante do processador, com data de introdução Q1/25;
2. Deverá possuir 10 (dez) Núcleos Físicos e 12 (doze) threads;
3. Frequência de Operação máxima de 5.4GHz (modo turbo);
4. Deverá possuir 12MB Cache;
5. Potência Básica de no máximo 15W;
6. Instruções de Conjunto SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
7. Suporta DirectX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0.

2.2. Tela de Vídeo

1. Tela mínimo de 16 polegadas;
2. Resolução 1920x1080 Pixels;
3. Placa de vídeo Intel UHD Graphics;
4. Tipo de Placa de Vídeo Integrada;
5. Peso máximo do Notebook de 2.0Kg.

2.3. Memória



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

1. Memória DDR5 – 5600 MHz de 16GB (1 x 16GB), ou superior;
2. Possuir dois soquetes;
3. Suportar expansão até 32GB;
4. Não será aceito memória soldada;

2.4. BIOS

1. Bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a bios. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante, para o processo em questão;
2. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters;
3. Possui chip de segurança TPM 2.0.

2.5. Armazenamento

1. Com no mínimo 01 (uma) unidade SSD de no mínimo 512GB.

2.6. Sistema Operacional e Software

1. Sistema Operacional Windows 11 Professional em português, pré-instalado de fábrica;
2. A licença deverá ser permanente e com a validação na BIOS do equipamento.

2.7. Conexões

1. Conectividade Wi-Fi 6E AX211 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.3 no mínimo;
2. Entradas 01 (um) HDMI, 2 (duas) USB 3.2 Gen 1, 1 (uma) USB 3.2 Gen 2 – Tipo “c” e 1 (uma) porta Thunderbolt 4 (40 Gbps);
3. Placa de Rede RJ45 10/100/1000 Ethernet;
4. 01 (uma) Porta de Áudio Universal;
5. Câmera integrado do tipo FHD RGB + IR.

2.8. Alimentação

1. Bivolt;
2. Bateria de no mínimo 3 células, máximo de 45 Whr.
3. Carregado de alimentação de no máximo 65 Watts

2.9. Teclado

1. Teclado padrão em português padrão ABNT;
2. Teclado com leitor de impressão digital;
3. Teclado retro iluminado.
4. Teclado numérico separado;

2.10. Mouse

1. Mouse tipo Touchpad

2.11. Trava de Segurança

1. Possuir slot para cabo de segurança

2.12. Certificações

1. O equipamento deverá possuir certificado ou declaração de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950 ou IEC62368/EN62368);
2. O equipamento deverá possuir certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma IEC55032/IEC61000 ou EN55032/EN61000);
3. Fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
4. Certificação ISO 9001 e ISO 14001;



5. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT na categoria Gold, ou certificação nacional similar;
6. O equipamento deverá possuir certificação Energy Star ou certificação nacional similar;
7. O equipamento deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado. Certificação Microsoft HCL;
8. O equipamento deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux, Ubuntu. Certificação Linux HCL;
9. O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
10. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
11. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
12. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

2.13. Documentação Técnica Adicional

1. Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (servidor), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade;
2. Deverá ser apresentado catálogo ou manual que comprove o atendimento as características exigidas;
3. Deverá ser apresentado carta do fabricante, informado que o equipamento é novo, está em linha de produção e pertence a linha corporativa;
4. Caso a licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentado carta do fabricante declarando que a empresa é revenda autorizada e está apta a comercializar o equipamento. Esta declaração deverá ser específica ao processo licitatório. A declaração se faz necessária, para se garantir a qualidade, confiabilidade dos serviços e o comprimento do contrato. Está declaração deverá ser apresentada no ato da assinatura de contrato, sob penas da Lei, a não apresentação.

2.14. Acessórios

1. Mouse sem fio;
2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
3. Deverá ser entregue no mínimo um par de pilhas;

2.15. Garantia

1. Período de cobertura de 3 anos onsite, incluindo bateria;
2. Garantia deverá cobrir Hardware e Software
3. Atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
4. Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
5. Garantia deverá ser do próprio fabricante do equipamento;



3. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

1. Condições do equipamento

1.1 Estado de conservação: todos os equipamentos ofertados deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em linha de fabricação atual e sem sinais de uso ou desgaste.

1.2 Originalidade e integridade: os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo todos os manuais, cabos de alimentação e acessórios padrão do fabricante. Deverão acompanhar o equipamento todos os itens necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação e, quando aplicável, cabo de interface para conexão.

2. Desempenho e tecnologia de impressão

2.1 Tecnologia: eletrofotográfica (Laser ou LED) monocromática.

2.2 Velocidade de impressão: mínimo de 40 ppm (páginas por minuto) em tamanho A4, conforme ISO/IEC 24734 ou equivalente

2.3 Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 80.000 páginas.

2.4 Resolução de impressão: mínima de 1200 x 1200 dpi reais.

5. Tempo de saída da primeira página: máximo de 6,5 segundos (em modo pronto).

6. Impressão frente e verso (duplex): automática integral, sem intervenção manual.

3. Processamento e memória

3.1 Memória RAM: mínima de 512 MB.

3.2 Processador: velocidade mínima de 1200 MHz.

3.3 Linguagens de impressão: suporte obrigatório a PCL 6, PCL 5e e emulação PostScript.

4. Sistema de suprimentos

4.1 Arquitetura do consumível: o equipamento deverá utilizar sistema de cartucho único (All-in-One), integrando em uma única peça o reservatório de tóner e a unidade de imagem (cilindro/fotorreceptor).

4.2 Justificativa técnica: simplifica o manuseio e manutenção pelo usuário final, além de evitar a aquisição à parte de unidades de imagem, gerando economicidade, e também considerando a existência de parque instalado na Administração com equipamentos de mesma categoria, será considerada a compatibilidade operacional, de drivers, linguagem de impressão e insumos, visando padronização, redução de custos de suporte e simplificação da gestão.

4.3 Fornecimento inicial obrigatório: acompanhado do equipamento, o fornecedor deverá entregar 03 (três) unidades de cartuchos de tóner originais do fabricante, novos e lacrados (ficando vedada a oferta de suprimento reconcondicionado, remanufaturado ou de mostruário). Observação: O tóner que já vem instalado na máquina (tóner de inicialização) não computa como um dos 03 suprimentos exigidos nesta cláusula.

4.4 A licitante deverá inserir em sua proposta comercial Marca e modelo tanto da impressora quanto do suprimento ofertado a fim de garantir que o fornecimento atende ao ACÓRDÃO 860/2011 do Tribunal de contas da União quanto ao fornecimento dos suprimentos da marca do fabricante ou certificados pelo fabricante do equipamento em garantia.

5. Digitalização e cópia (scanner)

1. Alimentador automático (ADF): capacidade mínima para 50 folhas.

2. Digitalização duplex: deve realizar a digitalização automática de ambos os lados da folha através do alimentador (ADF).

3. Velocidade de digitalização: mínimo de 25 ipm (imagens por minuto).

4. Destinos de digitalização: digitalizar para E-mail, Pasta de Rede (SMB), Nuvem e USB.

6. Conectividade e interface

1. Protocolos de rede: suporte aos protocolos TCP/IP (IPv4 e IPv6)

2. Conexão de rede: Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-TX.



3. Conexão sem fio: Wi-Fi 802.11b/g/n ou superior, com suporte a Wi-Fi Direct.
4. Interface: USB 2.0 ou superior de alta velocidade.
5. Impressão móvel: suporte nativo a Apple AirPrint, Mopria e aplicativos do fabricante (ex.: Smart ou similar).

6. Painel de controle:

- 1.1 display colorido sensível ao toque (touchscreen) com interface gráfica, tamanho mínimo de 2,7 polegadas.

7. Gestão de papel

1. Bandeja principal: capacidade mínima de 250 folhas.
2. Bandeja multiúso (manual): capacidade mínima de 100 folhas (para envelopes e etiquetas).
3. Gramaturas suportadas: deve aceitar papéis de 60 a 163 g/m².

8. Garantia

1. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, on-site, contados da data de recebimento, e a dos suprimentos originais deverá ser de 12 (doze) meses.
2. A garantia on-site, deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica oficialmente credenciada.
3. Prazo de atendimento (SLA): o início do atendimento técnico deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.
4. Prazo de solução: o equipamento deverá estar plenamente operacional em até 5 (cinco) dias úteis após o diagnóstico inicial.
5. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vício de fabricação ou desgaste anormal do produto. Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento.
6. Caso a contratada ou o fabricante não possua assistência técnica autorizada na localidade do órgão, deverá arcar com todos os custos de logística (coleta e devolução via correios ou transportadora) sem ônus para a Administração.
7. A garantia deverá ser acionada através de um suporte de diagnóstico remoto, que poderá ser feito via Internet, ou portal eletrônico oficial do fabricante, ou outro método eficiente, e deverá haver uma Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 ou outro tipo de comunicação que não envolva em custo para a Prefeitura Municipal, durante toda a vigência da garantia

4. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA

1. Condições do equipamento

- 1.1 Estado de conservação: todos os equipamentos ofertados deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em linha de fabricação atual e sem sinais de uso ou desgaste.
- 1.2 Originalidade e integridade: os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo todos os manuais, cabos de alimentação e acessórios padrão do fabricante. Deverão acompanhar o equipamento todos os itens necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabo de alimentação e, quando aplicável, cabo de interface para conexão.

2. Desempenho e tecnologia de impressão

1. Tecnologia: eletrofotográfica (Laser ou LED) colorida.
2. Velocidade de impressão: mínimo de 33 ppm (páginas por minuto) em A4, tanto em preto quanto em cores.
3. Ciclo de trabalho mensal recomendado: mínimo de 50.000 páginas/mês.
4. Resolução de impressão: mínima de 600 x 600 dpi (com tecnologia de aprimoramento para qualidade equivalente a 1200 ou 38.400 dpi).
5. Impressão frente e verso (duplex): automática integral.



3. Processamento e memória

3.1 Memória RAM: mínima de 512 MB.

3.2 Processador: Mínimo de 1000 Hz ou arquitetura equivalente, compatível com o desempenho do equipamento.

3. Linguagens de impressão: suporte a PCL 6, PCL 5e e emulação PostScript.

4 Sistema de suprimentos (arquitetura e fornecimento)

4.1 Arquitetura do consumível: o equipamento deverá utilizar sistema de cartuchos de impressão individuais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), onde cada cartucho deve obrigatoriamente integrar o reservatório de tóner e a respectiva unidade de cilindro de imagem (All-in-One).

4.2 Justificativa técnica: simplifica o manuseio e manutenção pelo usuário final, além de evitar a aquisição à parte de unidades de imagem, gerando economicidade, e também considerando a existência de parque instalado na Administração com equipamentos de mesma categoria, será considerada a compatibilidade operacional, de drivers, linguagem de impressão e insumos, visando padronização, redução de custos de suporte e simplificação da gestão.

4.3 Fornecimento inicial obrigatório: além dos tóners que acompanham o equipamento, o fornecedor deverá entregar 02 (dois) kits completos de tóners extras originais (01 Preto, 01 Ciano, 01 Magenta e 01 Amarelo), novos e lacrados (ficando vedada a oferta de suprimento recondicionado, remanufaturado ou de mostruário). Observação: os tóners que já vem instalados na máquina não computam como o kit adicional.

4.4 licitante deverá inserir em sua proposta comercial Marca e modelo tanto da impressora quanto do suprimento ofertado a fim de garantir que o fornecimento atende ao ACÓRDÃO 860/2011 do Tribunal de contas da União quanto ao fornecimento dos suprimentos da marca do fabricante ou certificados pelo fabricante do equipamento em garantia.

5. Conectividade e interface

5.1 Rede: Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-TX.

5.2 Conexão sem fio: Wi-Fi Dual Band (2.4GHz/5GHz) com Wi-Fi Direct.

5.3 Interface: USB 2.0 de alta velocidade.

5.4 Tela de toque capacitiva de 4,3 polegadas (todas as funções de entrada).

6. Gestão de papel

1. Bandeja principal: capacidade mínima de 250 folhas.

2. Bandeja multiúso (manual): capacidade mínima de 50 folhas.

3. Gramaturas suportadas: deve aceitar papéis de 60 a 200 g/m² na bandeja multiúso.

7. Digitalização

7.1 Tipo de digitalização: Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Versão TWAIN: Versão 2.3

7.2 Hardware: Até 600 x 600 dpi; Ótica: Até 600 dpi

7.3 Formatos dos arquivos digitalizados: PDF; JPG; TIFF

7.4 Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm Máximo; 102 x 152 mm Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm

7.5 Velocidade de digitalização: Até 29 ppm/44 ipm (preto e branco), até 26 ppm/35 ipm (cores) Carta; Até 29 ppm/44 ipm (preto e branco), até 26ppm/35 ipm (cores) A4; Duplex: Up to 46 ipm (b&w), up to 37 ipm (color) Carta; Até 44 ipm (preto e branco), até 35ipm (cores) A4.

8. Cópia:

1. Dimensionamento da copiadora 25 até 400%

2. Número máximo de cópias: Até 999 cópias.

3. Velocidade de cópia: Carta: Up to 35 cpm Preto; Up to 35 cpm Cor; A4: Até 33 cpm Preto; Até 33 cpm Cor; Saída da primeira cópia Carta: As fast as 7.5 sec Preto; As fast



as 10 sec Cor; Saída da primeira cópia A4: Em até 7,6 segundos Preto; Velocidade máxima 10 seg. Cor; Frente e verso Carta: Up to 31 cpm Preto; Up to 31 cpm Cor; Frente e verso A4: Até 29 cpm Preto; Até 29 cpm Cor

9. Velocidade de transmissão de fax

9.1 - 5 sec per page Até: 33,6 kbps

9.2 Resolução de fax Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 200 x 100 ppp

2.

10. Garantia

10.1 A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, on-site, contados da data de recebimento, e a dos suprimentos originais deverá ser de 12 (doze) meses.

10.2 A garantia on-site, deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica oficialmente credenciada.

10.3 Prazo de atendimento (SLA): o início do atendimento técnico deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.

10.4 Prazo de solução: o equipamento deverá estar plenamente operacional em até 5 (cinco) dias úteis após o diagnóstico inicial.

10.5 Durante a vigência da garantia, a contratada deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vício de fabricação ou desgaste anormal do produto. Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento.

10.6 Caso a contratada ou o fabricante não possua assistência técnica autorizada na localidade do órgão, deverá arcar com todos os custos de logística (coleta e devolução via correios ou transportadora) sem ônus para a Administração.

10.7 A garantia deverá ser acionada através de um suporte de diagnóstico remoto, que poderá ser feito via Internet, ou portal eletrônico oficial do fabricante, ou outro método eficiente, e deverá haver uma Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 ou outro tipo de comunicação que não envolva em custo para a Prefeitura Municipal, durante toda a vigência da garantia.

5 SUÍTE DE SOFTWARE

6. LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL

6.1. Windows server 2025 – Datacenter Edition

6.2. Licença de Office LTSC Standard 2024

AMOSTRA:

- Para este processo poderá ser exigido envio de amostra somente para os itens Notebooks e Desktops, como segue:
- Finda a fase de lances, A Câmara de Taboão SUSPENDERÁ o certame licitatório e SOLICITARÁ à ofertante do menor preço amostra de uma unidade do(s) equipamento(s) ofertado(s);
- O equipamento amostra deve estar aderente às configurações indicadas pelo ofertante e atender na íntegra o descritivo técnico do Edital.
- Após a suspensão do certame licitatório deverão ser realizados os seguintes processos: **ENTREGA** do equipamento amostra, **ANÁLISE E TESTES** do equipamento.
- **ENTREGA:** O equipamento amostra deverá ser ENTREGUE em um prazo de até 7 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a suspensão do certame licitatório na sede da Câmara Municipal – Depto. De TI. Este prazo não será prorrogado.

CUSTOMIZAÇÃO:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- Para todos os itens de Desktops e notebooks, deverá ser feito customização do logo da CÂMARA de Taboão da Serra. O processo deverá ser confeccionado de fábrica da marca e modelo proposto, conforme segue.
- Ao carregar a BIOS, deverá ser exibido o brasão da CÂMARA de Taboão da Serra, conforme modelo a ser encaminhado.

ENTREGA:

- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal desta Administração Pública em perfeitas condições de operação;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.
- No momento da entrega será validada a garantia do equipamento junto ao fabricante, sob pena de não aceitação dos mesmos até regularização;



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 35/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 35/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 35/2026

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook, Impressoras e Licenças de sistema operacional, para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, com sede na Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CARLOS PEREIRA DA SILVA** e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, telefone: _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

I – DO OBJETO

1.1 – É objeto desta Ata de Registro de Preços: “Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Estimado, de Microcomputadores, Monitores, Notebook, Impressoras e Licenças de sistema operacional, para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra”, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

II – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – 2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição C Parcelada e Estimada, de Microcomputadores, Monitores, Notebook, Impressoras e Licenças de sistema operacional, para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantagem econômica, como fundamenta o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

III – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora do presente Contrato será o constante da proposta final apresentada, que integra o presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à “C.M.T.S.” nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante neste Contrato; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.3 – Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo(www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência(www.portaldatransparencia.gov.br), o detentor deste Contrato, não está na data de ___/___/2026, às ___:___ horas, impedido, suspenso ou inidôneo.

IV – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ ou Departamento de Compras;

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à Detentora, no prazo em até 05 D.A.E.D.F. ((dias após a entrada do documento fiscal) do (s) produto(s) licitado(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ ou Fatura instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de inexistência de Débitos para com Sistema de Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3 O pagamento será feito por conta corrente ou em cheque.

4.4 O pagamento será efetuado em até 05(sete) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

4.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 – Os produtos serão recebidos pela Câmara Municipal consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

4.7 A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

4.8 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

4.9 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

5.1 – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

5.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



5.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria:

4.4.90.52.35

5.2 – Não haverá reajuste de preços.

5.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face de superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

VI – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência escrita;

6.1.2 – Multa:

6.1.2.1 – De até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 – De até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

6.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

6.1.2.4 – Multa de até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

6.1.2.5 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

6.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

VII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato somente poderá ser cancelado nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 – Cabe à Câmara:

8.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

9.3 – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital.

9.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela C.M.T.S.

9.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

oriundas do presente Contrato.

10.2 – Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

10.3 – O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições deste Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, _____ - de _____ de 2026

CARLOS PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Taboão da Serra

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EMPRESA DETENTORA DA ATA : _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: __/2026

OBJETO: Aquisição Parcelada e Estimada, de Microcomputadores, Monitores, Notebook, Impressoras e Licenças de sistema operacional, para os Setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
Telefone(s) para contato: (____) _____
E-mail institucional (se for o caso): _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
Telefone: ()
Email institucional:
Site:
Contato: Cargo:
Celular: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
E-mail pessoal



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 35/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária.
- Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra.
- Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 35/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 35/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

ANEXO XI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

O ANEXO IX deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de servs prestados.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo